

PORTARIA Nº 1331/2022

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretário Municipal de Administração de Itajubá,
estado de Minas Gerais, usando das atribuições
delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado
pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1.002/2021.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar N.º 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N.º 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA</u>
07908	LUCIANO JOSE DA SILVA	A/B
03103	APARECIDA CELIA DOS SANTOS SILVA	E/F
01067	CHIRLEI LUCIA INACIO RODRIGUES	H/I
03948	DANIELA BARBOSA RAMOS	D/E
03951	DANIELA BOBSIN	D/E
03963	EDER VANDER ANDRE	D/E
05150	EDILENE DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	C/D
07192	EVANGELINA VELOSO CANDIDO	B/C
05135	GISELI RIBEIRO	C/D
05151	JESSICA MAIRA IZAIAS DOS SANTOS	C/D
03100	JOAO DELFINO LOPES	D/E
00580	JOSE COSME VIANA	J/K
03967	LENI RIBEIRO FERNANDES	D/E
03965	LUANA LARA GOUVEIA	D/E
03102	LUIS FERNANDO GONCALVES	E/F
01066	MARIA APARECIDA FAGUNDES RAMOS	H/I
01065	MARIA CRISTINA FARIA	H/I
03939	MARIA DE LURDES PLACIDIO DA SILVA	D/E
05147	PAMELA GRAZIELY MORAES	C/D
01064	RENALDO DE LIMA GUILHERMETE	H/I
03105	ROSANA MARIA PEREIRA	E/F
01451	ROSIMEIRE APARECIDA SILVA DIAS	G/H
01059	SILVIA HELENA BATISTA	H/I
03930	SIMONY SILVA	D/E

Art. 4º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar Nº 066/2011, art. 116:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>ADICIONAL DE CURSO</u>
07908	LUCIANO JOSE DA SILVA	CURSO TÉCNICO – 10%
00580	JOSE COSME VIANA	CURSO SUPERIOR – 20%
03939	MARIA DE LURDES PLACIDIO DA SILVA	CURSO SUPERIOR – 20%
01059	SILVIA HELENA BATISTA	CURSO SUPERIOR – 20%
07192	EVANGELINA VELOSO CANDIDO	PÓS GRADUAÇÃO – 30%

Art. 5º - Em conformidade com a Lei Complementar Nº 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

Art. 7º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 30 de novembro de 2022, 203º ano da Fundação e 174º da elevação à Município.

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos